Prefeitura Municipal de Parauapebas
Procuradoria Geral

Publicado em 17/11/97
Macieneide Evangelista da Silva
Escriturária
Port. nº 186/97

LEI Nº 3.224/97, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a insituição de abono para os servidores da Educação Municipal, lotados na FUMEP, a título de Valorização do Magistério, para os cargos, cujas atribuições exijam formação específica e expede outras providências.

A Prefeita do Município de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica instituído o abono de oito e meio por cento que incidirá sobre os salário base dos servidores lotados na Educação Municipal do quadro da FUMEP, a título de Valorização do Magistério, para os cargos cujas atribuições exijam a formação específica, nos termos da Lei Federal nº. 9.424/96, de 24 de dezembro de 1996 e da Lei Estadual nº. 6.044, de 16 de abril de 1997.

Art. 2°. - O abono poderá sofrer alterações, a menor, dependendo da receita da FUMEP e dos recursos repassados pelo FUNDEF - Fundo Estadual de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 3°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 1997, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Parauapebas, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 1997

ANA ISABEL MESQUITA SALMEN
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PARAUAPEBAS
CORAGEM E JUSTIÇA SOCIAL